



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 005/2023
Decisão : 093/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900041092/2019
Interessados : Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

EMENTA: Aprova o parecer do relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900041092/2019.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 005/2023, realizada no dia 05 de abril de 2023, através de videoconferência, apreciando o auto de infração de nº 9900041092/2019, em nome da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, sob a relatoria do Conselheiro Robstaine Alves Saraiva; Considerando que o processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 5.194/66, em especial a alínea “a”, artigo 6º, onde diz que “exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”; Considerando que, em 27/12/2019, foi lavrado o Auto de Infração nº 9900041092/2019, contra a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966; Considerando que a fiscalização do Crea-PE, após o recebimento das documentações solicitadas, realizou as consultas necessárias no Sistema Corporativo do Crea-PE, localizando a ART PE20190386039 (montagem de estruturas), referente ao Contrato nº 0030/2019, e que, devido a falta de ART pelos serviços de montagem de sonorização e iluminação cênica foi emitido o auto de infração em epígrafe; Considerando que o Auto foi emitido devido ao contrato ser de locação de equipamentos e o município não ter apresentado nenhum contrato e/ou ART pelos serviços solicitados; Considerando entendimento, após análise técnica, de que não ficou caracterizado que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata exerceu ilegalmente atividades privativas dos profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, em função do Contrato nº 030/2019; e Considerando, por fim, o parecer do relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900041092/2019, em função de sua improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900041092/2019. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletric. Mozart Bandeira Arnaud. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva e Silvania Maria da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2023.

Eng. Eletric. Mozart Bandeira Arnaud
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE